



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1259/2023

Maringá, 21 de agosto de 2023.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. **Sr. Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público – considerando a sanção e, sobretudo, a importância da Lei n. 11.326/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação do serviço de assistência odontológica profissional a pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva - UTIs instaladas em estabelecimentos públicos e privados de saúde sediados no Município de Maringá – se a Administração Municipal regulamentou, como tem cumprido e, também, como tem exigido o cumprimento da referida norma.

Como fartamente sabido e reconhecido pelos profissionais da Saúde, a assistência odontológica da qual trata a Lei n. 11.326/2021 tem o potencial de evitar o agravamento do quadro clínico dos pacientes, especialmente daqueles que necessitam de ventilação mecânica. Isso porque, com a presença do tubo na traqueia, os mecanismos de defesa ficam substancialmente comprometidos. Ademais, com a diminuição no nível de consciência do paciente, a aspiração de microrganismos e secreções da orofaringe para o pulmão fica facilitada, favorecendo o desenvolvimento de pneumonia – a Pneumonia Aspirativa por Ventilação Mecânica (PAVM) é o tipo mais comum, com índices de mortalidade que podem chegar a 80% (oitenta por cento) dos casos.

Sendo Maringá um dos primeiros municípios brasileiros a possuir legislação específica sobre a ação preventiva, de preservação da vida, é de interesse não apenas do parlamentar, mas de interesse público conhecer como tem se dado a execução da referida norma.

Atenciosamente, Vereador Dr. Manoel.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Álvares Sobrinho, Vereador**, em 21/08/2023, às 14:53, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0308359** e o código CRC **4F53DC46**.